



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 9 de Agosto de 2018 • Ano • Nº 2827

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

### **Índice**

Decretos	-----	01 até 07.
Licitações	-----	08 até 10.
Editais	-----	11 até 20.

### **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**

#### **DECRETO Nº 0714/18 de Agosto de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 8 de Agosto de 2018.

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**

**Decreto N.º 000714/18**  
**ANEXO ÚNICO**  
**ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				<b>1.871,62</b>	<b>1.871,62</b>
03.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				<b>1.871,62</b>	<b>1.871,62</b>
04.122.002.2.004	- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				<b>1.871,62</b>	<b>1.871,62</b>
		3.3.90	30	00.01.0000.00	0,00	1.871,62
		3.3.90	33	00.01.0000.00	1.871,62	0,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>1.871,62</b>	<b>1.871,62</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.871,62</b>	<b>1.871,62</b>

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

**DECRETO Nº 0713/18 de Agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.02 - GABINETE DO PREFEITO**

(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	588,28
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	588,28

**Total da Unidade: 1.176,56**

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-00.1.0000 - Material de Consumo	8.535,00
(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - Material de Consumo	2.166,40
(104) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112,42

**Total da Unidade: 10.813,82**

**20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO**

**20.20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO**

(403) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.010-00.1.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.766,66
--	-----------

**Total da Unidade: 15.766,66**

**Total Suplementação: 27.757,04**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Material de Consumo	10.701,40
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Material de Consumo	15.766,66

**Total da Unidade: 26.468,06**

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-07.1.0001 - Material de Consumo	112,42
---	--------

**Total da Unidade: 112,42**

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**07.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

(166) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.024-00.1.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	45,82
(168) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	82,29
(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-00.1.0000 - Material de Consumo	295,28
(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-00.1.0000 - Material de Consumo	156,24



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

---

<b>07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
<b>07.07</b>	-	<b>SECRETARIA</b>	<b>DE</b>	<b>OBRAS</b>	<b>E</b>	<b>SERVIÇOS</b>
(409) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente						303,93
<b>Total da Unidade:</b>						<b>883,56</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(193) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	293,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>293,00</b>
<b>Total Anulação:</b>	<b>27.757,04</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 8 de Agosto de 2018.**

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	27.644,62	27.644,62
Fonte: 7.1.01	112,42	112,42
Total:	27.757,04	27.757,04



**DECRETO Nº 718/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102  
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a Sr. **ISRAEL JOSÉ DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE ANÁLISE DE RISCO E AÇÕES PREVENTIVA, SÍMBOLO CC16**, constante da Lei Municipal Nº 636/2017, atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de agosto de 2018.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 721/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOAO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor a comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por tempo determinado conforme Edital nº 009/2018 e decreto 1035/2017.

**Titular**

**Denise Guimarães Fernandes Marins - matrícula 5014**

**Membro**

**Edirânia Lins Schivion - matrícula 6822**

**Membro**

**Magna Suely Santos Alves Furtado - matrícula 5493**

**Membro**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MDE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de Agosto de 2018.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## Licitações



Ao Sr. Licitante: **LIGA ENGENHARIA LTDA.**

Ref.: **Tomada de Preços Nº 22/2018** - **Objeto:** *Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de pavimentação na Rua do Convento, Rua Parque São Luiz, Rua da Paz e Rua ligação Goiás e Piauí no Município de Mata de São João/BA.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços Nº. 22/2018, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa que em conformidade com o registrado na Ata da Sessão Privada, realizada em 08/08/2018 e acostada aos autos do Processo Administrativo Nº. 11057/2018, a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA** atende o quanto requerido em edital sendo considerada habilitada e vencedora **Fator K de 0,75** (Zero vírgula setenta e cinco), devendo apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro aplicando o Fator K proposto em todos os itens conforme item 9.4.1.2 do Edital.

Mata de São João, 08 de agosto de 2018.

Marceli Rocha  
Presidente **COMPEL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº. 9.842/2018. Pregão Eletrônico nº. 61/2018- REGISTRO DE PREÇOS. Objeto** Aquisição de equipamentos de informática do tipo notebook para montagem de laboratórios de Informática da Escola Municipal Célia Goulart de Freitas, localizada na Rua Laurindo Regis, S/N, Mata de São João/BA **Empresa: DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI ME** que apresentou o menor preço de **R\$ 349.700,00** (Trezentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), referente ao **Lote Único. Data da Assinatura:** 09/08/2018. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **Marceli Rocha** – Pregoeira Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 6.272/2018. Pregão Eletrônico nº. 46/2018- REGISTRO DE PREÇOS - RELANÇAMENTO.**  
**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados nas manutenções preventivas e corretivas dos sistemas isolados de abastecimento de água das comunidades da Zona Rural do Município de Mata de São João/BA. **Contratado (a): Empresa: GR COMERCIO EIRELI ME** que apresentou o menor preço de **R\$ 70.099,50** (Setenta mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), referente ao **Lote Único**. **Data da Assinatura:** 09/08/2018. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses. **Publicado por:** **Marceli Patrícia Pereira Rocha** – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.

***Editais***

---

---

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Edital de Reda: 004/2018**

**Contratante:** Município de Mata de São João.

**Contratado:** Washington Luiz de Azevedo Santos

**Cargo:** Motorista

**Objeto:** Contratação de mão-de-obra em caráter temporário por excepcional interesse público.

**Salário:** R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

**Data de admissão:** 16/04/2018

**Data de Rescisão do Contrato:** 08/08/2018

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 009/2018**

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 676/2017 e Decreto 1035/2017, conforme Processo Administrativo nº 11952/2018.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado, de 02 (dois) candidatos na função de Professor na Sede/Zona Rural e Litoral, conforme Anexo I.

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Currículo e entrevista ambos de caráter classificatório e eliminatório e avaliação psicológica de caráter eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação de Currículo encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

**2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

2.1 A carga horária será de 20(vinte) horas semanais. O valor da remuneração encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizados 02 (duas) vagas.

2.3 A Administração Municipal irá conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) por mês.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

**3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO**

3.1 Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **13/08/ 2018** a **17/ 08 /2018**, exclusivamente por via presencial, **das 08h às 12h e das 13h às 16h**, no Auditório da Prefeitura (Rua Antonio Luiz Garcêz, s/nº , Centro) e no litoral na Escola Municipal João Pereira Vasconcelos (Praça do de Açúzinho, s/nº , Açúzinho).

4.2 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo II, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.

4.3 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

4.4 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.5 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato;
- f) Apresentar declarações de experiência no cargo e/ou cópia de carteira de trabalho assinada.

4.6 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.7 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

4.8 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Administração e Finanças, o direito de excluir do



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

2



Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.11 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiências de que são portadores, nos termos do disposto decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo decreto nº 5.296, de 20 de dezembro de 2004.

5.3 As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Municipal nº 676/2017 desde que sua deficiência seja compatível com atribuições de função.

5.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; e

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

#### **6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, visando aferir perfil e a experiência do candidato;

6.1.2 Entrevista de caráter classificatório e eliminatório para avaliação da aptidão do candidato ao cargo pretendido.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



6.1.3 Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, a qual será aplicada a todos os candidatos habilitados.

6.2 Será objeto da Análise do Currículo a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária.

6.3 O candidato não classificado, de acordo com a análise do Currículo, será excluído do processo seletivo Simplificado.

6.4 Para efeito de contagem de experiência, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.5 Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que expediu e em papel timbrado.

6.6 Serão aceito como comprovação de experiência cópia da Carteira de Trabalho assinada.

6.7 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8 Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com disposto no Edital.

6.9 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.10 Após o preenchimento das vagas constantes no anexo I do presente edital, a critério da administração, serão classificados candidatos de acordo com os percentuais que podem variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento), do quantitativo das vagas oferecidas.

6.11 A Avaliação Psicológica será realizada por uma equipe de Psicólogos, sob a supervisão da Comissão Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

6.12 Os candidatos que forem classificados inaptos na etapa de Avaliação Psicológica, serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior Idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Maior tempo de serviço prestado no setor público.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os Candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através de análise de currículos e entrevista.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação publicará em Diário Oficial do município e no site [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br), o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br).

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de currículos, protocolado na sede da Secretaria de Educação, **das 08h às 12h e das 13h às 16h**, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital.

9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo

## 10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade desse Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.3.

10.3 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>





- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- k) Declarações de Bens.

10.4 Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas expectativas de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existente no presente Edital.

11.3 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 676/2017.

11.4 O contrato terá prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação uma única vez e por até igual período ao do prazo original de contratação.

11.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.6 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.7 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

11.9 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.10 O candidato poderá obter informação referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado, através do site [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br)

11.11 Todos os atos relativos ao presente processo, tais como: resultados, convocações e homologação, serão publicados na imprensa oficial - Diário Oficial do Município e poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de Mata de São João - [www.pmsj.ba.gov.br](http://www.pmsj.ba.gov.br). A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo da inserção de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para a restituição do prazo para a prática dos atos estabelecidos no Edital.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a comissão do Processo Seletivo.

**Mata de São João/BA, 09 de agosto de 2018**

**NAIRA FIDALGO TEIXEIRA**  
Secretária de Administração e Finanças

**MARICÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**  
Secretária de Educação



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

7



**ANEXO I**

**1.1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGA**

• **CARGO: PROFESSOR NIV**

<b>CÓD DA VAGA</b>	<b>CARGOS</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Localidade</b>
<b>001</b>	<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS NIV</b>	<b>01</b>	Diploma registrado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	<b>R\$ 1.496,06</b>	<b>SEDE/ZONA RURAL</b>
<b>002</b>	<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA NIV</b>	<b>01</b>	Diploma registrado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	<b>R\$ 1.496,06</b>	<b>LITORAL</b>



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO nº \_\_\_\_\_/2018

<b>Nome do Candidato:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>Sexo:</b>
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>
<b>FILIAÇÃO</b>		
<b>Pai :</b>		
<b>Mãe:</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>CÓD DA VAGA:</b>		<b>Candidato à Vaga de:</b>
<b>Portador de Deficiência:</b> ( ) SIM                      ( ) NÃO		

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2018

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

9